



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 045, DE 27 DE ABRIL DE 2024

Institui a Comissão de Avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024/CPP, para recebimento de propostas para a realização de eventos temporários de caráter ambiental, desportivo, cívico, educacional, agropecuário, cultural ou artístico nos Parques Urbanos administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os elementos constantes dos autos do processo sob nº 020.00001954/2024-41, e considerando o disposto no artigo 80 do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024/CPP, para recebimento de propostas para a realização de eventos temporários de caráter ambiental, desportivo, cívico, educacional, agropecuário, cultural ou artístico nos Parques Urbanos administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias.

Parágrafo único - São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I - receber as manifestações de interesse;
- II - analisar os documentos de inscrição, verificando a sua compatibilidade com os termos do Edital; e
- III - analisar as propostas de evento, de acordo com os termos previstos no Edital.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será composta, sob coordenação do primeiro designado, pelos seguintes servidores:

- I - Igor Aislan Geraldo, portador do RG nº 44.727.159-3/SP;
- II - Rebecca Wolf Spada, portadora do RG nº 49.132.537-X - SSP/SP; e
- III - Aline Melo da Silva, portadora do RG nº 37.213.847-0 - SSP/SP.

Parágrafo único - No caso de eventual impedimento do servidor designado para coordenação da comissão, os trabalhos serão conduzidos pela servidora designada no inciso II do *caput*.

Artigo 3º - Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Artigo 4º - Esta Resolução entre vigor na data de sua publicação.